



**Estado do Rio Grande do Sul**

**Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas**

Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 – Fone/Fax: (54) 3341-3889

CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS

www.getuliovargas.rs.leg.br | camaragv@camaragv.rs.gov.br

## **COMISSÃO GERAL DE PARECERES**

### **PARECER N.º 013/2019**

RELATOR:

Vereador Eloi Nardi

REFERENTE:

Projeto de Lei n.º 106/19, de 27 de novembro de 2019, de autoria do Executivo Municipal que altera a redação do artigo 54, revoga o seu parágrafo único, altera a redação do § 1º do artigo 56 e altera o inciso I, do artigo 67, todos da Lei n.º 1.991/1991, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município.

### **PARECER : FAVORÁVEL**

#### **1 – Da análise**

Em 28 de novembro de 2019, o Sr. Mauricio Soligo, Prefeito Municipal Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, encaminhou à Câmara de Vereadores o supracitado Projeto de Lei, para deliberação dos Senhores Vereadores.

Esse Projeto de Lei foi apresentado aos Vereadores no dia 28 de novembro de 2019, e, de acordo com as determinações contidas no artigo 156, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o mesmo foi baixado, para exame desta Comissão, tendo sido concedido o prazo limite de 08 dias para que fossem apresentadas as Emendas pelos Vereadores ao Projeto de Lei, conforme estabelece o artigo 156, § 1.º, do Regimento Interno.

De acordo com o artigo 47, § 2.º, da Lei Orgânica Municipal, foi concedido o prazo de 15 dias, para que qualquer entidade da sociedade civil organizada apresentasse emendas. Foram publicados comunicados na imprensa local e também no site da Câmara de Vereadores divulgando o referido prazo, conforme anexos.

Não foram apresentadas emendas ao referido Projeto de Lei.

#### **2 – Voto do Relator**

Voto pela aprovação do Projeto de Lei em sua íntegra.



**Estado do Rio Grande do Sul**

**Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas**

Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 – Fone/Fax: (54) 3341-3889

CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS

www.getuliovargas.rs.leg.br | camaragv@camaragv.rs.gov.br

### **3 – Voto do Membro**

Voto pela aprovação do Projeto de Lei em sua íntegra.

### **4 – Voto do Presidente**

Voto pela aprovação do Projeto de Lei em sua íntegra.

### **5 – Da Decisão**

Assim sendo, somos de PARECER Favorável a aprovação do Projeto de Lei n.º 106/19, de 27 de novembro de 2019 em sua íntegra.

Isto posto, em cumprimento às determinações do artigo 64, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, manifestamos nossas opiniões no sentido de que seja acolhido esse PARECER e, por fim, seja aprovado o Projeto de Lei 106/19, de 27 de novembro de 2019 em sua íntegra.

Getúlio Vargas- RS, 17 de dezembro de 2019.

Vereador Aquiles Pessoa da Silva,  
Presidente.

Vereador Eloi Nardi,  
Relator.

Vereador Jeferson Wilian Karpinski,  
Membro.